

**PORTARIA Nº 803, de 16 de outubro de 2025.**

“Dispõe sobre alteração de carga horária a servidor do Município de Colinas do Tocantins – TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispostos no **Art. 37º da Lei Municipal Nº 1828/2022**, o qual dispõe:

Art. 37 - A jornada de trabalho do profissional da Educação Básica pública poderá ser de:

I - 40 horas semanais para professores dos níveis I, II, III e IV.

II - 20 horas semanais para professores dos níveis I, II, III e IV.

III - 30 horas semanais para os professores dos níveis I, II, III e IV que ingressarem após a vigência desta Lei.

IV - 40 horas semanais para o técnico administrativo educacional das unidades de ensino e Secretaria de Educação.

V - 40 horas semanais para o Motorista Escolar.

§ 1º O professor em exercício na unidade de ensino terá carga horária mínima entre 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 880/2025**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de alteração de carga horária** de servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, alteração de carga horária de **20 horas** semanais para **40 horas** semanais, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de setembro de 2025**, a servidora efetiva abaixo relacionada, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	MAT	LOTAÇÃO
01	Selma Martins dos Reis Dourado	Professora	418	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-9ba83a-16102025155919**